



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO LUCIANO PIMENTEL**

INDICAÇÃO N.º ____/2024

AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO PIMENTEL

INDICO à Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, depois de ouvido o Plenário, com lastro legal regimental dos preceitos consignados na Resolução n.º 33 de 14 de dezembro de 2005, especificamente o artigo 198 do Título VI, Capítulo IV, a fim de que seja enviada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Sergipe, Sr. **Fábio Mitidieri** e via SEDURBI representada pelo Sr. **Luiz Roberto Dantas de Santana**, a presente INDICAÇÃO com alvitre de que seja viabilizado **um projeto para asfaltar a Rodovia que liga os municípios de Aquidabã/SE e Capela/SE, no trecho que passa pelo povoado Caatinga.**

Ressalta-se que a sugestão de projeto que viabilize o asfaltamento das ruas de é de suma importância para a melhoria na qualidade de vida das famílias, tendo em vista que afeta diretamente a qualidade de vida das pessoas e da cidade em si. Neste sentido, A pavimentação asfáltica é, sem dúvida, a mais utilizada em todo o mundo. Ela é resistente, durável e possui uma superfície lisa, o que permite um tráfego de veículos mais seguro e confortável.

JUSTIFICATIVA

Considerando que um dos fatores responsáveis pelo bem-estar e segurança populacional de determinada localidade, está parcialmente atrelado à qualidade das vias que dão acesso a esta região. Uma estrutura viária adequada permite uma locomoção mais ágil e segura em favor dos usuários. Assim, com fulcro na efetivação do princípio da eficiência administrativa, disposto no art. 37, “caput” da Constituição do Brasil 1988, a pavimentação de vias tem embasamento legal, razão pela qual compete ao ente público





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

realizá-la.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, **dos Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). (Grifos próprios).

Considerando que a pavimentação da Rodovia que liga os municípios de Aquidabã/SE e Capela/SE, no trecho que passa pelo povoado Caatinga, busca assegurar maior segurança, melhoria da economia local, além de qualidade de vida para região, bem como oferta à população uma série de benefícios diretos em mobilidade urbana e acessibilidade, ressaltando-se ainda que os tribunais superiores vêm decidindo quanto a responsabilidade dos entes públicos em acidentes ocorridos em vias com pouca manutenção por omissão, uma vez que os riscos são conhecidos.

Considerando que alguns estudos comprovam também que a qualidade da via influi diretamente sobre a economia das cidades pelo incremento de custos nas operações de transporte, torna-se de suma importância a manutenção da qualidade das vias públicas.

Desse modo, conseqüentemente ligado a segurança e economia da região atrela-se a qualidade de vida da população, além dos moradores que ali residem, como também dos transeuntes.

Considerando que a pavimentação asfáltica é uma solução prática e inteligente para melhorar as condições de rolamento, proporcionando comodidade e segurança, resistir aos esforços horizontais, ou seja, as forças exercidas pelo deslocamento nas vias, tornando mais durável. O asfalto tem vida útil, em média, de 15 anos, quando recebe as devidas precauções





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Nesse sentido, a viabilização deste projeto pavimentação asfáltica da Rodovia que liga os municípios de Aquidabã/SE e Capela/SE, no trecho que passa pelo povoado Caatinga, trará melhorias sensíveis para diversos setores da região, visando garantir maior segurança aos condutores de veículos que trafegam nesta via, bem como qualidade de vida para os moradores da região.

Sala das Sessões em 11 de novembro de 2024

Deputado Luciano Pimentel

O TEXTO A SER ENVIADO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE:

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do **Dep. Luciano Pimentel**, aprovou a **INDICAÇÃO Nº _____/2024**, a ser encaminhada ao Senhor Governador do Estado de Sergipe, Sr. **Fábio Mitidieri** e via SEDURBI representada pelo Sr. **Luiz Roberto Dantas de Santana**, a presente INDICAÇÃO com alvitre de que seja viabilizado **um projeto para asfaltar a Rodovia que liga os municípios de Aquidabã/SE e Capela/SE, no trecho que passa pelo povoado Caatinga.**

Sala das Sessões em 11 de novembro de 2024.

Deputado Luciano Pimentel



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300034003800360034003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Pimentel** em 12/11/2024 10:56

Checksum: **286782EAE653A8A87745AE1261A01A7F7153DAA767A680125C64C8012631AA91**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003800360034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.